

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

LEI Nº 1281, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), no exercício corrente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, para o atendimento de despesas de pessoal, despesas correntes e de capital no presente exercício até o montante de R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), em favor do Instituto de Pesos e Medidas – IPEM, em conformidade com o Anexo I, a esta Lei.

Art. 2° Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 2003, 115º da República.

IVO NARCISO CASS

Governador

Publicado no Diano Oficial 27

FRANTIENT DO EST VOO DE ROYKONA

schievan ac so to te

s a monación os a specificación algo. El 2011 la denominación astronologia

A COMPANY OF A CONTRACTOR OF A

i na vista unu pere rengredicamadés adibusa relibus dibistir eus asembalik tebu. La arpropuesta barin, que en adibista e que lapar a como care característico.

er er i 19a begen bereit er 19**4 sie alask**er bekandelt mat deur hander er som er er er beg Er er 19a en 19a en

ed manuareza e la comencia agirin en cesa e la abendancia e socialización en el el Come

o 7 gapatridiga**etis** una prode afectagneta a un prode afectagneta a un prodesidente de la compansión de la

Community of 1900 of the Community of the State of the second of the sec



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR	ANEXO I			EXCESSO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia			
1921.23.665.1043.2246	Execução e serviços de fiscalização	3390.1400 3390.3300 3390.3900 4490.5200	40 40 40 40	10.000,00 8.000,00 10.000,00 15.000,00 43.000,00
1921.04.122.1015.2251	Manutenção e serviços administrativos	3390.1400 3390.3000 3390.3300 3390.3600 3390.3900 4490.5200	40 40 40 40 40 40	10.000,00 10.000,00 8.000,00 10.000,00 17.000,00 10.000,00 65.000,00
1921.04.122.1015.2252	Ações de informática	4490.5200	40	10.000,00
1921.04.122.1203.2589	Capacitação e qualificação de servidores	3390.3900	40	5.000,00

TOTAL

123.000,00